



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, **para a Implantação do Conselho Municipal de Transito e Transporte de Indaiatuba (CMTTI)**

JUSTIFICATIVA

A Indicação tem como principal objetivo e finalidade:

- I – Garantir a gestão democrática e a participação popular nas proposições de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos orçamentários destinados à melhoria da mobilidade urbana;
- II – Subsidiar a formulação de políticas públicas municipais relacionadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- III – Acompanhar a elaboração e a implantação do Plano Municipal de Mobilidade;
- IV – Participar, quando pertinente, da revisão do Plano Diretor e de suas normas complementares;
- V – Propor a normatização, fiscalização e avaliação do serviço de transporte urbano de passageiros, em especial o coletivo público; regulamentados pelo Poder Público, sugerindo alternativas que viabilizem sua integração.
- VI – Propor a normatização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;
- VII – Propor a normatização da circulação de carga e serviços;
- VIII – Opinar sobre a circulação viária no que concerne à acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2037/2018
18/09/2018 - 09:22
IND 1314/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- IX – Acompanhar a gestão financeira do sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Indaiatuba;
- X – Apreciar a proposta de alteração tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na cidade de Indaiatuba;
- XI – Propor anualmente, para a Secretaria Municipal competente as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;
- XII – Convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas previstos no inciso XI deste artigo;
- XIII – Acompanhar a aplicação de recursos e avaliar anualmente a eficácia dos programas previstos no inciso XI deste artigo.
- XIV – Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno.

Certo da sua compreensão de V. Exma. E dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 17 de setembro de 2018.

Silene Carvalini
Vereadora

Gabinete da Vereadora Silene Silvana Carvalini

E-mail: silenecarvalini@indaiatuba.sp.leg.br – Fone 19 3885-7716 – www.silenecarvalini.com.br